

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. 928 03
FIL. 02

A visita ao hospital de base do Distrito Federal, que realizei no último dia vinte e seis de junho, na condição de Presidente da Comissão de Educação e Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, possibilitou-me constatar, *in loco*, e avaliar, as inúmeras denúncias de usuários do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal que chegam na comissão e em meu gabinete. São usuários que reclamam principalmente da falta de medicamentos para quimioterapia e do não atendimento de radioterapias.

Tenho conhecimento de que a oncologia do hospital de base é a única que atende esta especialidade em todo o Distrito Federal e que o tratamento fora de domicílio para os usuários com câncer estão suspensos na Secretaria de Estado de Saúde do DF. Atualmente o setor passa por várias dificuldades na assistência decorrentes da falta de medicamentos necessários para as quimioterapias e devido à existência de aparelho de radioterapia danificado, o que resulta no atendimento de apenas um quarto da capacidade instalada.

São muito graves as conseqüências aos usuários acometidos por câncer e que precisam de tratamento quimioterápico ou radioterápico e não estejam dando continuidade aos procedimentos necessários decorrentes das atuais condições do serviço. Estas conseqüências atingem desde o agravamento do seu estado de saúde até a antecipação de sua morte. Estes problemas demonstram o não cumprimento do preceito assegurado na Constituição Federal em seu Art.196 "Saúde é um direito de todos e dever do Estado...".

